



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O INSTITUTO HUMANITAS360 (Processo n. 04397/2020).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**, RG 89566087 SSP/SP e CPF 041.702.408-80, e o Instituto **HUMANITAS360**, sediado na 428 E Sopris Drive - Basalto, PO Box 8286, Aspen, CO 81612, EUA, doravante denominado **HUMANITAS360**, neste ato representado por sua Presidente, **PATRÍCIA RIEPER LEANDRINI VILLELA MARINO**, RG 19.649.700-0 SSP/SP e CPF 075.716.338-69, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelo disposto no art. 116, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei 12.681, de 04 de julho de 2012, e nos termos do Decreto 6.138, de 28 de junho de 2007, do Decreto 8.789, de 29 de junho de 2016, e do Decreto 9.150, de 04 de setembro de 2017, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a cooperação entre as entidades signatárias voltada à promoção de iniciativas de manutenção ou retomada de vínculos familiares e comunitários, bem como o direito ao contato com o mundo exterior por meio de recursos tecnológicos acessíveis a pessoas privadas de liberdade e seus familiares, de forma a contribuir para a reintegração social da pessoa privada de liberdade.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a operacionalização do objeto deste Termo, os partícipes comprometem-se conjuntamente, sem prejuízo de outras iniciativas que envolvam o objeto do presente Termo, a:

1. formular planos de ação para implementação das iniciativas previstas no presente Termo, a partir de levantamento de dados, mapeamento de obstáculos e previsão de monitoramento e avaliação de impacto, garantindo o protagonismo e a capacitação da população envolvida;
2. implementar tecnologia de visitas sociais virtuais em unidades prisionais previamente definidas pela equipe do Conselho Nacional de Justiça - Justiça Presente, oportunizando

a grupos específicos de pessoas presas e seus familiares, em caráter excepcional, o contato com o mundo exterior.

3. elaborar e executar estratégias para conscientizar a sociedade sobre as condições degradantes a que estão submetidas as pessoas que integram o sistema prisional brasileiro;
4. intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários ao desenvolvimento de ações inovadoras, que permitam o alcance nacional das iniciativas;
5. acompanhar e avaliar constantemente a execução das ações a serem desenvolvidas, medindo resultados por meio de indicadores, com o apoio de universidade e centros de pesquisa de renomada experiência e reputação neste requisito;
6. estabelecer fluxos e procedimentos para garantir a integração entre as iniciativas previstas neste ajuste e outras ações que envolvam promoção da cidadania e acesso a direitos e serviços para as pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional promovidas pelo **CNJ**, a exemplo dos escritórios sociais;
7. dar publicidade às ações advindas deste Termo, desde que não possuam caráter sigiloso, assegurando a privacidade e proteção de dados dos usuários do sistema de visitas sociais virtuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Cabe ao CNJ:

1. Promover e fomentar, com apoio do H360, as articulações necessárias com os Tribunais de Justiça e com os Poderes Executivos nacional e estaduais, especialmente os órgãos gestores da administração penitenciária, para viabilização das iniciativas deste Projeto;
2. Realizar o alinhamento das ações desenvolvidas neste projeto às diretrizes formuladas no âmbito do Projeto BRA/18/019, celebrado entre **CNJ** e PNUD (ONU), especialmente no que diz respeito à política de promoção da cidadania e garantia de direitos;
3. Auxiliar na elaboração do projeto técnico e metodologias de implantação das visitas sociais virtuais;
4. Normatizar as visitas sociais virtuais, por meio de instrumento próprio;
5. Auxiliar na formulação do plano de implementação das ações;
6. Orientar a elaboração de conteúdos de educação em Direitos para as pessoas privadas de liberdade e seus familiares, a serem transmitidos de modo articulado às visitas sociais virtuais.

CLÁUSULA QUARTA: Cabe ao H360:

1. Mobilizar parceiros e possibilitar a estruturação tecnológica para implementação das visitas sociais virtuais nas unidades federativas articuladas à viabilização do projeto;
2. Realizar a cessão de uso de equipamentos para visitas sociais virtuais, por meio de instrumentos próprios;
3. Elaborar, com apoio técnico do **CNJ**, metodologia de avaliação e medição de impacto social do projeto;
4. Validar, junto ao **CNJ**, a metodologia de avaliação desenvolvida;
5. Produzir, com apoio do **CNJ**, material de comunicação e educação em Direitos para as pessoas privadas de liberdade e seus familiares, a serem transmitidos de modo articulado às visitas sociais virtuais.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – As atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho a ser pactuado entre os partícipes, que será detalhado conjuntamente em até 60 (sessenta) dias.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo, os quais serão indicados no Plano de Trabalho referido na Cláusula Quinta.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações resultantes deste Ajuste que implicarem repasse ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente Termo de Cooperação Técnica tem vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em caso de mútuo interesse dos partícipes.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA ONZE – Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração conjunta dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA CATORZE – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ 67/2015.

Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**
Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça

PATRÍCIA RIEPER LEANDRINI VILLELA MARINO
Presidente do Instituto Humanitas360



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rieper Leandrini Villela Marino, Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK, SECRETÁRIO GERAL - SECRETARIA-GERAL**, em 04/06/2020, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0883147** e o código CRC **F988A191**.